

Resolução nº : 16065/98
Protocolo nº : 224241/98
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos ao Município consulente para que apresente os cálculos atuariais, demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Fundo de Previdência, principalmente em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência